



LEI 1839, de 18 de novembro de 2025.

*"Institui, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, a Semana Municipal da Consciência Negra, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Francisco de Assis, a Semana Municipal da Consciência Negra, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 20 de novembro, em alusão ao Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º A Semana Municipal da Consciência Negra terá como objetivos:

- I – Promoção de debates, palestras, oficinas, atividades pedagógicas, artísticas e culturais abertas ao público;
- II – Expansão do conhecimento histórico sobre a formação da comunidade negra no Brasil e em São Francisco de Assis;
- III – valorização da cultura afro-brasileira e suas contribuições sociais, políticas, econômicas e culturais;
- IV – Fomento ao combate ao preconceito, à discriminação e ao racismo em todas as suas formas;
- V – Incentivo às ações de promoção da igualdade racial e de respeito à diversidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2025.

Rubemar Paulinho Salbego  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

Jorge Gustavo Costa Medeiros  
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

*"Lei de autoria do Vereador Rodrigo Lamberti."*

